

## **SUBSÍDIO DE NUPCIALIDADE**

### **REGULAMENTO**

O presente Regulamento visa estabelecer regras de atribuição do Subsídio de Nupcialidade, e assenta na prática seguida pela Caixa de Previdência dos Engenheiros.

1. Pode recorrer ao subsídio de nupcialidade quem contraia casamento sendo já associado efectivo da AME.
2. Sendo o casamento celebrado entre duas pessoas associadas da AME, será atribuído o valor correspondente ao subsídio de nupcialidade a cada um dos associados.
3. O pedido de subsídio deve ser acompanhado de cópia da correspondente certidão de casamento.
4. O valor do subsídio de nupcialidade é de 60 €.
5. O pedido de subsídio deve reportar-se a uma data não superior a seis meses da realização do casamento.
6. O direito ao pedido de subsídio de natalidade tem um período de carência de um ano na qualidade de associado efectivo ou membro da CPE.